PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Câmara Municipal de Assis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 4083 Data 26 / 12 / 2001
Horário 12:55 hs
Responsável

LEI Nº 4.112 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.001

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Suplementar, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no Orçamento Programa da FAC – Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão", nos termos do artigo 41 – Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), demonstrado pelas codificações local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificadas:

1.3	MUSEU E ARQUIVO HISTÓRICO DE ASSIS – MAHA	
08.48.2472.003000	MUSEU E ARQUIVO HISTÓRICO DE ASSIS – MAHA	
3132	Outros Serviços e Encargos	R$ 6.000,00
1.5	SETOR MUNICIPAL DE ARTES – SEMEARTE	
08.48.2472.005000	SETOR MUNICIPAL DE ARTES – SEMEARTE	
3132	Outros Serviços e Encargos	R$ 10.000,00
	TOTAL	R$ 16.000,00

Art 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos a que se refere o inciso III do § 1º do Artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

1.	FAC – FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA	
1.1	FAC - ADMINISTRAÇÃO	
08.48.2472.001000	FAC - ADMINISTRAÇÃO	
3113	Obrigações Patrimoniais	R$ 3.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
1.2	BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ASSIS	
08.48.2472.002000	BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ASSIS	
3113	Obrigações Patrimoniais	R$ 4.000,00
1.3	MUSEU E ARQUIVO HISTÓRICO DE ASSIS – MAHA	
08.48.2472.003000	MUSEU E ARQUIVO HISTÓRICO DE ASSIS – MAHA	
3120	Material de Consumo.....	R$ 3.000,00
	TOTAL	R$ 16.000,00

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 17 de dezembro de 2001

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 17 de dezembro de 2001

ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos